



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

## LEI Nº 1841 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

**RICARDO MITSURO WATANABE**, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), destinados a construção de salas de aula, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

|        |                                           |     |            |
|--------|-------------------------------------------|-----|------------|
| 2.     | Executivo                                 |     |            |
| 2.7    | Departamento de Obras                     |     |            |
| 240/26 | 123650004.1016.449051 obras e instalações | R\$ | 92.000,00  |
| 239/26 | 123650004.1016.449051 obras e instalações | R\$ | 500.000,00 |
| TOTAL  |                                           | R\$ | 592.000,00 |

**Artigo 2º** O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos do convenio SGRI-PROC-2025-00737DM, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a diferença pelo superavit financeiro exercício anterior.

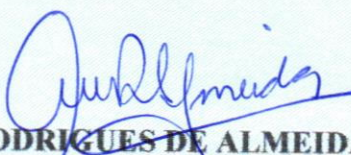
**Artigo 3º** Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 11 de fevereiro de 2026.

  
**RICARDO MITSURO WATANABE**  
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

  
**ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretária de Gabinete